



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, de 29 de maio de 2026.

Modifica dispositivo do Projeto de Lei nº 1.634, de 08 de maio de 2026, que altera a redação de artigos e acrescenta §§ nas Leis Municipais nºs 620/2005, 1.012/2012, 1.192/2015 e 1.287/2017.

Art. 1º. Fica modificado o art. 16 do Projeto de Lei nº 1.634/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º. As gratificações e o jeton previstos nesta Lei possuem caráter transitório e propter laborem, sendo devidos exclusivamente durante o efetivo exercício das atribuições que lhes dão causa, não se incorporando aos vencimentos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou pensão, nem servindo de base de cálculo para férias, adicional de férias, gratificação natalina (13º salário) ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.”

(NR)

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 29 de maio de 2026.

Neusa Maria Ravello Billig
Vereadora do MDB

Leston Manske
Vereador do MDB

Carlos José Somavilla
Vereador do MDB

Ezequiel Somavilla
Vereador do MDB

José Aldair da Silva
Vereador do MDB

Jackson Rafael Ravello
Vereador do MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo conferir maior segurança jurídica à aplicação das gratificações e do jeton previstos no Projeto de Lei nº 1.634/2026.

A redação original do art. 16 prevê a inclusão das gratificações no cálculo das férias regulamentares e da gratificação natalina, o que pode gerar reflexos financeiros permanentes e interpretações futuras acerca de eventual incorporação dessas parcelas à remuneração dos servidores.

Dessa forma, a presente emenda busca esclarecer a natureza transitória e vinculada ao efetivo exercício das atribuições das gratificações instituídas pelo projeto, estabelecendo expressamente que tais parcelas não integrarão a base de cálculo de férias, adicional de férias, gratificação natalina, aposentadoria, pensão ou quaisquer outras vantagens remuneratórias.

A medida preserva a finalidade da proposta, que é remunerar atribuições específicas relacionadas à gestão do RPPS, sem gerar efeitos permanentes na remuneração dos servidores.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 29 de maio de 2026.

Neusa Maria Ravello Billig
Vereadora do MDB

Leston Manske
Vereador do MDB

Carlos José Somavilla
Vereador do MDB

Ezequiel Somavilla
Vereador do MDB

José Aldair da Silva
Vereador do MDB

Jackson Rafael Ravello
Vereador do MDB